



EDITAL 02/2023/DG/COPEX/IFPB, DE 16 DE MAIO DE 2023.

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DISCENTE BOLSISTA DE PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA

A Direção Geral e a Coordenação de Pesquisa e Extensão do *Campus* Santa Luzia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital que visa a seleção de discentes bolsistas para atuar nos **PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA A SEREM EXECUTADAS NO ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA**, nos termos aqui estabelecidos.

1 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O presente edital tem como finalidade selecionar discentes bolsistas para atuarem nos projetos de extensão e cultura aprovados por meio do **Edital PROEXC nº03/2023, 21 de Março de 2023**.

1.2 O processo seletivo será organizado pela Diretoria de Extensão e Cultura do *Campus* (ou setor equivalente), juntamente com o(s) coordenador(es) da proposta aprovada, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência.

1.3 A seleção de discente bolsista tem como objetivo:

- a) Democratizar a inserção de bolsistas nas ações de extensão e cultura;
- b) Promover a participação de discentes em projetos de extensão e cultura, possibilitando a vivência dos conhecimentos aprendidos;
- c) Estimular e incentivar o protagonismo estudantil junto aos territórios de abrangência dos *campi*;
- d) Contribuir na formação cidadã do educando por meio das experiências adquiridas nos contextos sociais.

2 DO CRONOGRAMA

EVENTO	DATA / PERÍODO
Inscrições	16 a 19 de Maio de 2023
Análise das documentações	22 de Maio de 2023
Resultado Final da Avaliação	23 de Maio de 2023

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para se candidatar a vaga de discente bolsista, o interessado deverá:

- a) Estar regularmente matriculado em qualquer modalidade de ensino no *campus* do IFPB onde será desenvolvido o **PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO E CULTURA A SEREM EXECUTADAS NO**



ÂMBITO DO INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA;

- b) Estar em dia com suas obrigações acadêmicas, ter disponibilidade de 08 (oito) horas semanais para dedicar-se às atividades previstas no projeto sem prejuízo das demais atividades;
- c) Não ser beneficiário de bolsa de outros programas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e Cultura, pagas com recursos da dotação orçamentária do IFPB. Esta vedação não se aplica quanto ao recebimento de auxílios oriundos da assistência estudantil, que podem ser pagos concomitantemente às bolsas.

4 DAS ATRIBUIÇÕES

- 4.1 Participar da execução do projeto com dedicação de 08 (oito) horas semanais;
- 4.2 Cumprir com as atividades estabelecidas nas Metas/Atividades previstas na proposta, atendendo as solicitações do coordenador;
- 4.3 Providenciar, preencher, assinar e entregar ao coordenador, mensalmente, as listas de frequência e ou relatórios de atividades desenvolvidas;
- 4.4 Não se afastar das atividades acadêmicas por mais de 30 (trinta) dias, durante a vigência do Projeto de Extensão e Cultura.
- 4.5 Comunicar ao coordenador do projeto qualquer impedimento de participação no projeto e execução das atividades
- 4.6 Submeter, em conjunto com o coordenador, os resultados parciais e ou finais do projeto ao Encontro de Extensão e Cultura do IFPB (ENEX) e aos Eventos de Extensão e Cultura do *campus* ao qual o projeto está vinculado;
- 4.7 Elaborar, em conjunto com o coordenador, um trabalho acadêmico sobre o tema do Projeto de Extensão e Cultura e submetê-lo à Revista PRÁXIS: saberes da extensão, em até 60 (sessenta) dias após o prazo definido neste edital para a conclusão das atividades, podendo também realizar publicações em outros periódicos e eventos locais, regionais, nacionais e internacionais, desde que apresente a respectiva comprovação;
- 4.8 Prestar esclarecimentos sobre o projeto, quando solicitado, a qualquer tempo, pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) a qual o projeto está vinculado e/ou pela PROEXC;
- 4.9 Citar nas publicações acadêmicas, peças gráficas, audiovisuais e redes sociais, obrigatoriamente, o apoio da PROEXC do IFPB.

5 DAS BOLSAS

- 5.1 As bolsas concedidas aos discentes visam promover a vivência dos conhecimentos aprendidos de modo a contribuir na sua formação acadêmica e social a partir do desenvolvimento das ações de extensão e cultura, a serem pagas mensalmente de acordo com os valores discriminados na tabela abaixo:

Tabela 1. Valores das bolsas

Modalidade	Requisitos	Valor
Discente Técnico	Discente regularmente matriculado no Curso Técnico de Informática (presencial Integrado ao Ensino Médio, do IFPB Campus Santa Luzia)	R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)



5.2 O pagamento de bolsa está condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do campus, caracterizando a seleção como expectativa de direito do discente.

5.3 O pagamento das bolsas de extensão e cultura será gerenciado pela Diretoria de Extensão e Cultura (ou setor equivalente) do *campus* ao qual se vincula o projeto.

6 DAS VAGAS

Tabela 2. Das vagas

Título do projeto -	nº de vagas por modalidade	Coordenador
EU E O OUTRO: Desenvolvendo as Competências Socioemocionais como fator de proteção à saúde mental e prevenção ao bullying para uma convivência saudável no Ambiente Escolar	(02) vagas Discente Técnico Integrado	FRANCINAIDE MARIA DE SOUTO
MATEMÁTICA NA MÍDIA: O USO DO TIK TOK NO ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA	(02) vagas Discente Técnico Integrado	ELITON SANCLER GOMES SALES

6.1 Haverá lista de espera para todas as vagas. Em caso de cancelamento da bolsa, será convocado o próximo classificado para preenchimento da vaga.

7 DA INSCRIÇÃO

7.1 A inscrições serão realizadas no período informado no item 2, até as 23h59, **por meio do formulário eletrônico disponível no endereço conforme o perfil do projeto.**

PROJETO: EU E O OUTRO: Desenvolvendo as Competências Socioemocionais como fator de proteção à saúde mental e prevenção ao bullying para uma convivência saudável no Ambiente Escolar,

Link para inscrição (1):

<https://docs.google.com/spreadsheets/d/1ei3gITbCiNVo3rIXn4hXSZfiQEhm0ZJC2Vi7ecASNy4/edit?usp=sharing>

PROJETO: MATEMÁTICA NA MÍDIA: O USO DO TIK TOK NO ENSINO E APRENDIZAGEM DA MATEMÁTICA

Link para inscrição (2):

https://docs.google.com/spreadsheets/d/1c8Et-2tyDPkjupb5TFbnb0ruM_njcD9GQwUPXvdezq4/edit#gid=1847400774

7.2 Não serão aceitas inscrições em desacordo com as normas e prazos deste edital.

8 DA SELEÇÃO





- 8.1** A seleção será realizada por meio de análise documental conforme orientações que consta nos links do item 7.1;
- 8.2** Os candidatos serão organizados em ordem alfabética.
- 8.3** Havendo empate na classificação, serão considerados como critérios de desempate, na ordem:
- O coeficiente de rendimento escolar;
 - A frequência escolar;
- 8.4** Todos os resultados serão publicados no site: <https://www.ifpb.edu.br/santaluzia> , na página referente ao presente edital.

9 DO CANCELAMENTO E DESLIGAMENTO

- 9.1** O cancelamento da bolsa ou desligamento do discente bolsista poderá ocorrer a qualquer momento, por solicitação do coordenador do projeto ou a pedido do próprio bolsista, com apresentação formal de motivos que ensejaram a solicitação.
- 9.2** As bolsas serão canceladas nos seguintes casos:
- Interrupção do projeto antes do final de sua execução, por solicitação do coordenador;
 - Conclusão do curso;
 - Trancamento de matrícula;
 - Desistência da bolsa ou do curso;
 - Abandono do curso;
 - Descumprimento dos regulamentos institucionais;
 - Por descumprimento das regras estabelecidas neste edital;
- 9.3** Em caso de convocação de bolsista para preenchimento de vaga, deverá seguir a lista de classificação

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1** É de responsabilidade do interessado o acompanhamento de todas as informações e publicações referentes a este edital.
- 10.2** A inscrição implicará a tácita aceitação dos prazos e condições estabelecidos neste edital, e do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, dos quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 10.3** O *campus* não se responsabiliza por submissão não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 10.4** Todas as informações prestadas pelo proponente são de sua total responsabilidade. A utilização de documentos ou informações falsas implicará na exclusão da proposta e apuração de responsabilidades.
- 10.5** A constatação de descumprimento de regras deste edital, assim como do edital ao qual o projeto de extensão e cultura foi aprovado, poderá acarretar na apuração de fatos e devolução dos valores financeiros recebidos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS SANTA LUZIA
COORDENAÇÃO DE PESQUISA E EXTENSÃO DO CAMPUS SANTA LUZIA

- 10.6** O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 10.7** As atividades propostas devem observar as orientações de medidas preventivas do Ministério da Saúde e da Organização Mundial da Saúde, de modo a resguardar a todos os envolvidos, com obrigatoriedade de aquisição/utilização dos equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para as atividades presenciais, e ainda, respeitar as medidas de mobilidade urbana, condições sanitárias e epidemiológicas estabelecidas pelas autoridades federais, estaduais e/ou municipais, assim como os normativos internos do IFPB.
- 10.8** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Extensão do *campus* Santa Luzia

Santa Luzia, 15 de Maio de 2023

ALEXSANDRA CRISTINA CHAVES
Coordenação de Pesquisa e Extensão
Campus Santa Luzia

JERÔNIMO ANDRADE DA NÓBREGA
Direção Geral
Campus Santa Luzia